



Capitólio

PREFEITURA

Ilustríssimo Senhor

Dalmir Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

RECEBIDO EM:

14 / 04 / 2025, às 15:35 h

Santiago



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CAPITÓLIO - ACIAC.**

O presente Projeto de Lei, visa a autorização para realização de repasse de subvenção à ACIAC para a realização do projeto "Feira na Praia", com o objetivo de promover uma experiência cultural e sensorial única, valorizando a identidade regional, incentivando o empreendedorismo e fomentando o turismo e a economia criativa.

A ACIAC é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de agosto de 1974 em Capitólio, que, no desenvolvimento de suas atividades, fomenta o empreendedorismo local, promove a cultura, impulsiona o turismo e a economia criativa, dentre outras importantes vertentes, sendo a subvenção aqui proposta, necessária para a continuidade dos relevantes serviços prestados.

Segue em anexo minuta do plano de trabalho apresentado pela Entidade, onde são descritas as metas e objetivos a serem alcançadas através do repasse da subvenção.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.



auditoria@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitolio.mg.gov.br



Capitólio
PREFEITURA

Capitólio, 14 de abril de 2025

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622
032683**

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.04.14
13:46:20 -03'00'



juridico@capitoliomg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036 DE 14 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CAPITÓLIO - ACIAC.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para repasse de subvenção à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capitólio – ACIAC, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.23 – Comércio e Serviços

02.17.23.695 - Turismo

02.17.23.695.0010 – Inspire Beleza Inspire Capitólio

02.17.23.695.0010.2395 – Concessão Subvenção a ACIAC - Capitólio

02.17.23.695.0010.2395.335043 – Subvenções Sociais

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).



juntadecapitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitolio-mg.gov.br



Capitólio

PREFEITURA

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial, a anulação de dotação orçamentária prevista em Lei, em conformidade com o inciso "III" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2160 – Apoio as Festividades Tradicionais e Culturais

02.17.13.392.0006.2160.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio/MG, 14 de abril de 2025

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622
032683**

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.04.14
13:45:57 -03'00'



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Mulheres
EMPREENDEDORAS
FEDERAÇÃO DE EMPREENDEDORAS DE CAPITÓLIO



ACIAC
Associação Comercial Industrial e Agropecuária
Capitório

FEDERAMINAS
PARCERIA PARA O PROGRESSO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CAPITÓLIO

Rua Vicente Goulart Alves, 115 - Loja 9 - Nossa Senhora de Fátima

Fone: (37) 3373-1278 WhatsApp: (37) 99818-0416

www.aciacapitolio.com.br

aciac@aciacapitolio.com.br

PLANO DE TRABALHO -- 2025

I- IDENTIFICAÇÃO

1.1- DADOS DA ACIAC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CAPITÓLIO – ACIAC.

ENDEREÇO: Rua Vicente Goulart Alves, 115 loja 9 –

Bairro: Nossa Senhora da Fátima

Telefone: 37) 99818-0416

E-mail: aciac@aciacapitolio.com.br e acecapitolio@hotmail.com.br

CNPJ: 23.765.480/0001-87

CONTA CORRENTE: 9.343-2 **BANCO:** 756 SICOOB CREDIALTO **AGÊNCIA:** 4427

SITE: www.aciacapitolio.com.br

1.2 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ACIAC

Nome: Valmir Antônio Machado

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Rua Antônio Pereira Leite

Bairro: Centro

Telefone: 37 99951 6028

E-mail: valmirufv@hotmail.com

RG: M- 4.024.811 SSP MG

Data do Início do Mandato: 23/06/2023

Data do Término do Mandato: 22/06/2025

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO CONCEDENTE

Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Capitório-MG

CNPJ: 16.726.028/0001-40

Endereço: Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110

Bairro: Centro

Município: Capitório

UF: MG

CEP: 37 930 000

Telefone: (37) 3373 0300

E-mail: aa@aa.com.br

1.4 – GESTÃO DA PARCERIA

Nome: Cristiano Lopes Ventura

Cargo: Secretário de Turismo e Cultura

Secretaria: Turismo e Cultura

Endereço: Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 CEP: 37 930 000

Bairro: Centro Município: Capitólio-MG

Telefone: (37) 3373-1111 / 9 9907-4491 (whatsapp)

E-mail: turismo@capitolio.mg.gov.br

RG: _____

II- CERTIFICAÇÃO E / Inscrições da ACIAC

Certificação e/ Inscrição da ACIAC	Número	Validade
Utilidade Pública Municipal	lei nº 1557	Tempo indeterminado

III – FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

A ACIAC tem por finalidades I - Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados; II - Promover, por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre os seus associados; III - Lutar pelo desenvolvimento e a prosperidade do comércio, da indústria, da agropecuária, do turismo, da cultura, do esporte e da prestação de serviços do seu município, com promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (Lei 13.019/14); IV - Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiros e outros de âmbito municipal, regional ou nacional, de interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende; V - Proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente; VI - Criar e manter serviços de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observadas às regulamentações pertinentes; VII - Criar e manter um departamento recreativo, visando incrementar o conagraamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias; VIII - Criar e manter um departamento de arbitragem e mediação, para solução de pendências entre associados e de associados com terceiros; IX - Promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS) e, ainda, por meio de convênios; X - Fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgão de informação e divulgação; XI - Promover Assessoria Jurídica no âmbito empresarial, no sentido de melhor orientar o Associado em questões legais em áreas tributárias, trabalhistas, mercantil e consumeristas, com o objetivo de prevenir danos e manter a plena organização empresarial; XII - Propugnar, por intermédio da Assessoria Jurídica, pelo combate à inadimplência de devedores junto às empresas associadas, com ações conjuntas, efetivas e determinantes para não proliferação de clientes inadimplentes, com atuações na prevenção e repressão administrativa e judicial de maus pagadores, bem como recuperação de créditos. XIII - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará a publicidade ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, nos termos artigo 33, Inciso IV, da

Lei 13.019/14; XIV - Propugnar pelo desenvolvimento econômico, cultural, esportivo, turístico e social do Estado e do país, e pelo fortalecimento da livre empresa; XV – A ACIAC poderá, para realização de seus objetivos, receber verbas advindas de emendas parlamentares, emendas impositivas, chamamentos públicos, termos de cooperação e fomentos, provenientes de todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal e de todos os Três Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, recursos oriundos de prestações pecuniárias no Poder Judiciário de Estado de MG., com também de quaisquer outras legalmente permitidas, em que a ACIAC poderá se habilitar por meio de projetos, inclusive relativos à Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); XVI – A ACIAC poderá dispor de normas regimentais para o exercício de suas atividades; XVII – A ACIAC terá também como escopo de trabalho e objeto a fomentação de toda e qualquer atividade turística do Município, inclusive o Turismo Rural, atividades culturais, atividades esportivas, podendo estimular práticas de crescimento, geração de rendas e divisas tudo em consonância com a sustentabilidade empresarial, social e ambiental, e para isto, poderá firmar parceria com entidades públicas ou privadas na busca deste objetivo, criando possibilidade de capacitação das empresas, de negócios, com desenvolvimento e execução de projetos, eventos, promoções, campanhas publicitárias e outras ferramentas necessárias para promover o desenvolvimento sócio econômico de Município com vistas à devida proteção ao meio ambiente.

IV – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

População de Capitólio, turistas e visitantes que estejam na cidade nas sextas-feiras

V- PÚBLICO ALVO

O público alvo direto é a população de Capitólio e os turistas que movimentam diariamente a economia local. Por se tratar de um evento gratuito, sem restrição de participantes ou classificação para frequência, considera-se toda faixa etária e toda classe social, sexo, raça e cor.

VI- LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Barracão e a área em volta- na Praia Artificial de Capitólio.

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS:

Área comporta 80 pessoas sentadas e 100 em pé.

VIII – NUMEROS DE ATENDIMENTOS:

Em média de 120 pessoas durante o tempo de realização das 18hs até às 23hs, todas as sextas-feiras.

IX – APRESENTAÇÃO DA ACIAC:

É uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 08 de agosto de 1974 em Capitólio-MG que representa o empresariado Capitolineo, intermediando suas demandas para melhor lhe atender. A ACIAC é federada à FEDEPAMINAS, que reúne mais de 300 Associações do Estado de Minas Gerais; e Confederada da CACB, que possui mais de 3.000 ACES por todo o Brasil. Oferecendo uma série de serviços, descontos e parcerias exclusivas. Possui um quadro de mais de cem associados de variados setores econômicos e tipos de empresas. Possui título de utilidade pública municipal. Com foro em Plumbi - Minas Gerais, de prazo de duração indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados. Possui CNPJ próprio com nº 23.765.48/0001-87. Usará a sigla ACIAC.

X – JUSTIFICATIVA:

Capitólio é um destino turístico conhecido como um turismo de aventura, náutico e ecológico. O proponente percebeu a importância de ter um espaço para promover, fomentar e fortalecer o convívio através do ambiente festivo, cultural, esportivo proporcionando melhor ambiente para boas conversas, negócios dando oportunidade de ter um espaço onde o turista e toda a população, possa se divertir, apreciar o que de melhor que temos na gastronomia, artesanato, passeios, atrativos, e a hospitalidade de nosso povo. Dando oportunidade de desenvolver e crescer o consumo de produtos locais com um acréscimo na renda familiar.

XI – OBJETIVOS

OBJETO:

Local onde o público alvo, possa se beneficiar de experiências da cultura local, da gastronomia, do artesanato e entretenimento fornecidos durante as Feiras.

Objetivo Geral:

Promover uma experiência cultural e sensorial única, reunindo música ao vivo, gastronomia de qualidade e artesanato local, valorizando a identidade regional, incentivando o empreendedorismo e fomentando o turismo e a economia criativa.

Objetivos específicos:

- Apoiar empreendedores locais na comercialização de seus produtos.
- Oferecer uma programação cultural diversificada para os visitantes e munícipes.
- Promover o turismo e o comércio local.

XII – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1-Fomento ao Empreendedorismo Local

- Ampliação das oportunidades de comercialização para pequenos produtores, artesãos e empreendedores locais.
- Geração de renda direta e indireta para os participantes da feira.
- Fortalecimento da rede de negócios locais, incentivando parcerias e colaborações.

2- Promoção Cultural e Valorização da Identidade Regional

- Apresentação de manifestações artísticas e musicais que representem a cultura local.
- Maior visibilidade para os artesãos e produtores da região, destacando a originalidade e autenticidade de seus trabalhos.
- Enriquecimento da experiência dos visitantes por meio de vivências culturais e sensoriais únicas.

3- Impulsioneamento do Turismo e da Economia Criativa

- Atração de turistas e visitantes, contribuindo para o aumento do fluxo de pessoas na região.
- Maior movimentação econômica no setor de alimentação, hospedagem e comércio.
- Consolidação da Feira da Praia como um evento de referência no calendário turístico e cultural local.

4- Engajamento da Comunidade e Integração Social

- Participação ativa dos moradores e visitantes na programação da feira.
- Criação de um ambiente acolhedor e dinâmico, que favoreça a troca de experiências entre diferentes públicos.
- Reforço do senso de pertencimento e valorização das tradições locais.

5- Sustentabilidade e Consciência Ambiental

- Incentivo ao consumo responsável e sustentável, valorizando produtos artesanais e de origem local.
- Redução do impacto ambiental do evento por meio da gestão adequada de resíduos e do uso de materiais sustentáveis.

XIII – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 – Realização da Feira da Praia todas as sextas-feiras, 18hs às 23hs.

XIV – ETAPAS DA EXECUÇÃO

META	ETAPA	TÍTULO/ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	VALOR
1	1	Realização das feiras da Praias todas as sextas-feiras	Abril de 2025	Julho de 2025	50.000,00

XV – METODOLOGIA:

A FEIRA LIVRE DA PRAIA trabalhará em várias vertentes. Com barracas que atenda com mercadorias, produtos e serviços do que há de melhor em nossa gastronomia, moda, artesanato, atrativos naturais, passeios, como apreciar nossa rica cultura em danças, cantos, apresentações folclóricas e a prática de esportes e lazer. Com encontros semanais que obedecerá a regras pré-estabelecidas pelo comitê gestor e fiscalizadas pela vigilância sanitária, onde será necessário se cadastrar e ser enquadrado nas mesmas.

XVI- DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DS METAS/ETAPAS.

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADORE DE CUMPRIMENTO DA META/ETAPA	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Atrair mais expositores	Cadastramentos de mais feirantes	Realizar o cadastro de novos feirantes interessados	Número de novos feirantes cadastrados	Lista de cadastros e fichas de inscrição
Aumentar o fluxo de visitantes	Divulgação e marketing	Campanha de divulgação em redes sociais e rádios locais	Alcance das campanhas e engajamento	Relatórios de engajamentos e registro de postagens
Garantir infraestrutura adequada	Montagem de barracas e organização do espaço	Disponibilizar barracas e energia e sanitários	Número de barracas montadas e avaliações dos feirantes	Registros fotográficos e feedback dos feirantes
Incentivar a economia local	Presença de produtos, locais e regionais	Maior participação de comerciantes e artesões locais	Percentual de feirantes da região	Listas de feirantes e origem dos produtos
Melhorar a experiência do público	Avaliação da satisfação dos visitantes	Pesquisa com os frequentadores	Nível de satisfação (escala de 1 a 5)	Formulários de pesquisas preenchidos

		sobre a qualidade da feira		
--	--	----------------------------	--	--

XVII – RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL
Coordenador da Feira	1	4 (meses)	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Montador de barracas	1	4 (meses)	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Limpeza e manutenção	2	4 (meses)	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Atendente de caixa	1	4 (meses)	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Atendente de balcão	2	4 (meses)	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Agente de marketing	1	4 (meses)	500,00	500,00	2.000,00
TOTAL	8	4 (meses)	12.500,00	12.500,00	50.000,00

Explicação dos Campos:

- Descrição detalhada: Função e atividade desempenhada.
- Quantidade mensal: Quantidade de profissionais necessários por mês.
- Quantidade total: Quantidade total ao longo do período de 4 meses.

XVIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1- DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	FONTE	VALOR TOTAL
Municipal	Próprios	R\$ 50.000,00

18.2 – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

DESPESAS	CUSTO MENSAL	CUSTO PERÍODO
Coordenador de feira	3.000,00	12.000,00
Montador de barracas	1.500,00	6.000,00
Limpeza e manutenção	3.000,00	12.000,00
Atendente de caixa	1.500,00	6.000,00
Atendente de balcão	3.000,00	12.000,00
Agente de marketing	500,00	2.000,00
TOTAL	12.500,00	50.000,00

XIX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS/ETAPAS)					
META	ETAPA	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INICIO	TÉRMINO	VALOR
1	1	Realização das feiras da Praia todas as sextas-feiras de 18hs à 23hs	Abril de 2025	Julho de 2025	50.000,00
				TOTAL	50.000,00

XX – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO GASTOS

DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL
Coordenador da Feira	1	4 (meses)	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Montador de barracas	1	4 (meses)	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Limpeza e manutenção	2	4 (meses)	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Atendente de caixa	1	4 (meses)	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Atendente de balcão	2	4 (meses)	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Agente de marketing	1	4 (meses)	500,00	500,00	2.000,00
TOTAL	8	4 (meses)	12.500,00	12.500,00	50.000,00

XXI – CRONOGRAMA DESEMBOLSO

DATA DESEMBOLSO	VALOR DO REPASSE
01/05/2025	25.000,00
01/06/2025	25.000,00
TOTAL	50.000,00

XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

- Início: 01/04/2025
- Término: 25/07/2025

XXIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Critérios de Avaliação:
 - o Número de visitantes e feirantes participantes

- o Feedback dos expositores e do público
 - o Relatórios de vendas e impacto na economia local
 - o Alcance das ações de divulgação
- Meios de Verificação:
 - o Relatórios de presença e adesão
 - o Pesquisa de satisfação dos visitantes
 - o Prestação de contas e relatórios financeiros

CAPITÓLIO, 12 DE MARÇO DE 2025

VALMIR ANÔNIO MACHADO
PRESIDENTE DA ACIAC
CPF 586.880.806-15

CRISTIANO VENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CPF